

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COZINHA E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O LOTE 15 – PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM e COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, CNPJ nº 40245920/0001-94 com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n. 2º andar, Ala "D", Centro Cívico, Curitiba / PR, representada por seu titular, a Secretária MARIA TEREZA MILLE GOMES, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 01.564.322/0001-20, representada por seu representante legal Senhor JOSEMAR RODRIGUES ALVES, Sócio Administrador, inscrita no CPF/MF nº 958.701.139-20, RG nº 5.829.949-9 SSP/PR adiante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Pioneiro Antonio Ruiz Saichanha, 778, Zona 41, Maringá, PR, CEP 87.065-290, e-mail: contato@saboreartemaringa.com.br site: www.saboreartemaringa.com.br, contato: (44) 3224-6396, acordam em celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviço de nutrição, cozinha e fornecimento transportado de refeições para funcionários e presos da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM e COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 110 /2011-DEAM/SEAJ, protocolado sob o nº 10.934.226-2, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da CONTRATADA. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.505/07 e pelo Decreto Estadual nº 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fundamento nos artigos 67, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço unitário constante da sua proposta comercial para os presos de R\$ 1,00 (um real) para desjejum, R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para almoço, R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para jantar e de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) para lanche noturno para a PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM e de R\$ 1,35 (um real e cinco centavos) para lanche noturno para a COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM, perfazendo o valor diário estimado em R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) e para um período de 12 meses um valor global estimado em R\$ 2.064.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão à conta da dotação:
Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4903.14421034.182

Natureza da despesa 3390.39.13 - Fornecimento de Alimentação
Fonte 100 –

Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4760.10302194.167

Natureza da despesa 3390.39.13 - Fornecimento de Alimentação
Fonte 100 – .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 5º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 115/2012 por novo período de 12(doze) meses, contados a partir de 05/11/2014 e **término em 04/11/2015**, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública e observada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO SEGURO FIANÇA

A CONTRATADA deverá complementar o Seguro Fiança em conformidade com o Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato original, a qual não condiderem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de novembro de 2014

MARILENE AULTE OLIVEIRA
Secretaria de Estado

WESLEY FERREZ ALVES
SABOR & ARTESANATO INDUSTRIAIS LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COCCÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O LOTE 15 – PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM e COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, CNPJ nº 40245920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Ala "D", Centro Cívico, Curitiba / PR, representada por seu titular, a Secretária **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 01.564.322/0001-26, representada por seu representante legal Senhor **JOSEMAR RODRIGUES ALVES**, Sócio Administrador, inscrita no CPF/MF nº 958.701.139-20, RG nº 5.829.949-9 SSP/PR adiante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Pioneiro Antonio Ruiz Saldanha, 778, Zona 41, Maringá, PR, CEP 87.065-290, e-mail: contato@saboreartemaringa.com.br site: www.saboreartemaringa.com.br, contato: (44) 3224-6396, acordam em celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e presos da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM e COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM** decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 110 /2011-DEAM/SEAP, protocolado sob o n.º **10.934.226-2**, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da CONTRATADA. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual n.º 15.608/07 e pelo Decreto Estadual n.º 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57, Inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações, a **prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses**.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições, objeto deste contrato, pelo preço unitário constante da sua proposta comercial, para os presos de R\$ 1,00 (um real) para desjejum, R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para almoço, R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para jantar e de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) para lanche noturno para a PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM e de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) para lanche noturno para a COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM, perfazendo o valor diário estimado em R\$ 7.848,72 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), e para um período de 12 meses um valor global estimado em R\$ 2.864.782,80 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão à conta da dotação:

Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4903.14421034.183

Natureza da despesa 3390.39.18 - Fornecimento de Alimentação

Fonte 100 –

Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4760.10302194.167

Natureza da despesa 3390.39.18 - Fornecimento de Alimentação

Fonte 100 – .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do **contrato nº 115/2012** por novo período de 12(doze) meses, contados **a partir de 05/11/2014 e término em 04/11/2015**, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública e observada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA: DO SEGURO FIANÇA

A CONTRATADA deverá complementar o Seguro Fiança pelo valor reajustado do Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, de 2014.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado

JOSEMAR RODRIGUES ALVES
SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**

PROCOLO: 11.973.518-1/2013.

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013.

OBJETO: A prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/11/2014, objetivando a prestação de serviço convencional de transporte individual de passageiros (serviço de taxi), no Município de Curitiba e Região Metropolitana.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2014 à 07 de novembro de 2015.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais)

RECURSO: Empenho nº 77000000400033-1, Dotação Orçamentária 7702.0000, Projeto Atividade 4300, Natureza da Despesa 3390.3309, Fonte 100 – SEIL, datado de 02/01/2014.

DATA: 05 de novembro de 2014.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 120,00 - 108267/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

PROCOLO: 12.507.215-1 apenso ao 11.773.913-9

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 066/2012 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e o Município de Curitiba.

OBJETO: Alteração do gestor do Convênio nº 066/2012 - SEIL.

DO GESTOR: Procede o registro da alteração do gestor do convênio, restando designado, doravante, o senhor Gilberto Pereira Loyola, Engenheiro Civil, portador do RG nº 970.771-9 SSP/PR e CPF nº 232.081.329-49, residente e domiciliado a Rua Ribeiro Lemos, 88, Curitiba – Paraná, permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do convênio nº 066/2012 – SEIL, sendo observado as disposições da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 17 de outubro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PRJOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
R\$ 168,00 - 107947/2014**Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU PP 110/2011 Protocolo n.º 13.277.282-7

Extrato dos Aditivos aos Contratos nº 100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117/2012

Partes: SEJU e: Contrato nº 100/2012 a 105/2012 – Risotolândia Ind e Com Alimentos Ltda, Contrato nº 106/2012 a 109/2012 – Verde Mar Alimentação Ltda, Contrato nº 110/2012 a 112/2012 – Bandalin Fomecimentos de Refeições Ltda; Contrato nº 113/2012 – NBG Alimentação e Serviços Ltda; Contrato nº 115/2012 – Sabor & Art Cozinha Industrial Ltda; Contrato nº 116/2012 – Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda; Contrato nº 117/2012 – Aparecida Regina Cassarotti EPP. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses com fulcro no artigo 57, II Lei 8.666/93 e suas alterações; Vigência Contratos nº 100-101-102-103-104-105-106-108-109-110-115-117/2012 de 05/11/14 à 04/11/15; Vigência Contrato nº 107-111-112-113/2012 de 28/11/14 à 27/11/15; Vigência Contrato nº 114/2012 de 01/01/15 à 31/12/15 - Vigência Contrato nº 116/2012 de 05/11/2014 à 31/12/2014 Autorizo da Secretária em 08/10/2014 Curitiba, 05 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado
R\$ 120,00 - 108112/2014**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**PARECER DO CONVITE Nº 042/2014 – PRED
PROCOLO Nº 11.593.266-7

Objeto: Reparos no Centro de Reintegração Social de Barracão – CRESB, sito à Rua Vergílio Sterchille, nº 198, no Município de Barracão. Iniciando a reunião, a comissão observou que neste certame licitatório não houve nenhuma interessada, levando a Comissão considerá-la DESERTA.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 72,00 - 108162/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - DISPENSA 025/2014 – Extrato Contrato nº 032/2014 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Dari Petry-ME – Objeto: Prestação de serviços de conserto, montagem, desmontagem de pneus para a frota de veículos do DEPEN. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Dotação Orçamentária 4903.14421034.183-3390.3914 fonte 100. Vigência 03/11/2014 a 02/05/2015. NE 49000000402107-1 Curitiba, 05 de novembro de 2014. Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado
R\$ 48,00 - 108129/2014**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROCOLO: 13.303.840-4 apenso ao protocolo integrado n.º 12.146.465-9

DOCUMENTO: 3º TACA n.º 005/2014 – A

CONTRATADA: N DALMINA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Suspensão do prazo de execução

DO PRAZO: Fica suspenso o prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 005/2014 – A

DATA: 17 de outubro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 96,00 - 107427/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014 – CPL/SEJU – PI nº 13.320.083-5**RESULTADO DE LICITAÇÃO**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para todas as Unidades Penais do DEPEN/PR
DATA DA SESSÃO REALIZADA: 15/10/2014 às 16 hs e 30 min (início da disputa).

TODOS OS LOTES FORAM HOMOLOGADOS em 04 de novembro de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R\$ 241.797,00.

Lote 01: empresa vencedora: Equilibrium Distribuidora de Medicamentos EIRELI, no valor de R\$ 13.650,00;
Lote 02: empresa vencedora: Equilibrium Distribuidora de Medicamentos EIRELI, no valor de R\$ 13.320,00;

Lote 03: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 1.300,00;

Lote 04: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 1.560,00;

Lote 05: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 2.600,00;

Lote 06: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 2.160,00;

Lote 07: empresa vencedora: Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda, no valor de R\$ 3.600,00;

Lote 08: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 16.320,00;

Lote 09: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 1.155,00;

Lote 10: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 2.408,00;

Lote 11: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 7.644,00;

Lote 12: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 5.100,00;

Lote 13: o objeto deste lote foi adjudicado à empresa Eder Soares e Cia Ltda - EPP, no valor de R\$ 9.040,00;

Lote 14: empresa vencedora: Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 29.279,00;

Lote 15: empresa vencedora: Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 53.576,00;

Lote 16: empresa vencedora: Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 51.876,00;

Lote 17: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 5.328,00;

Lote 18: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 5.616,00;

Lote 19: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 7.875,00;

Lote 20: empresa vencedora: Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza, no valor de R\$ 8.090,00;

Lote 21: empresa vencedora: Starmed – Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 300,00.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.
Setor de Licitações – SEJU

R\$ 432,00 - 107952/2014